



MUNICÍPIO DE MIRA  
CÂMARA MUNICIPAL

## EDITAL N.º 87/2018

----- NELSON TEIXEIRA MALTEZ, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA, NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS:-----


----- Faz Público que por esta via, nos termos da alínea d) do n.º 1, conjugada com o n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, **NOTIFICA o Sr. Fernando Costa Lourenço**, residente na Rua das Orquídeas, Lote C 39, Miravillas, 3070-745 Praia de Mira, na qualidade de proprietário do prédio situado na Rua das Orquídeas, Lote C 39, Miravillas, 3070-745 Praia de Mira, do teor da **Notificação de embargo** que se anexa a este edital.-----

----- A presente notificação segue nos termos da alínea b) do n.º 3 do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aplicável por remissão do art.º 122.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por incerteza do lugar onde se encontra a pessoa a notificar.-----

----- Para constar e devidos efeitos, se lavrou este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo dos Paços do Concelho, na porta da casa do último domicílio conhecido (Rua das Orquídeas, Lote C 39, Miravillas, 3070-745 Praia de Mira) e na sede da respetiva Junta de Freguesia.-----

Paços do Município, 22 de outubro de 2018

O Vice-Presidente,

  
\_\_\_\_\_  
(Nelson Teixeira Maltez)

(No uso de competência delegada-Despacho de 26-10-2017)

Ex.mo(a) Sr.(a)

**Fernando Costa Lourenço**  
R. Orquídeas Lt. C 39, Miravillas  
3070-745 PRAIA DE MIRA

sua referência	data da comunicação	nossa referência/data
		8011 25/09/2018

ASSUNTO: **Construção de arrumos/anexos sem o devido licenciamento - Embargo**  
**Proc. N.º: 27/2018/9**  
**Req. N.º: 27/2018/1792**  
**Local: Rua das Orquídeas – Miravillas – Lote C 39**

Serve a presente para, nos termos e para efeitos do previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 102.º-B do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, adiante designado por RJUE, NOTIFICAR V. Ex.ª de que por Despacho de 21-09-2018, do Vereador do Pelouro, no uso de competência delegada – Despacho de 26/10/2017, foi determinado o Embargo, pelo prazo de 1 (um) ano, às obras de construção de arrumos/anexos, sem o devido licenciamento, que está a levar a efeito no Lote C-39 da Rua das Orquídeas, Urbanização Miravillas, na Praia de Mira.

Mais se notifica V. Ex.ª de que nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 1 do art.º 103.º da mesma norma legal, o embargo **obriga à suspensão imediata dos trabalhos** de execução da obra e o **desrespeito desta obrigação constitui crime de desobediência**, nos termos do art.º 348.º do Código Penal, conforme o disposto no art.º 100.º do RJUE.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente,

  
(Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.)